

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-03565/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: 12ª FICAFÉ - Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná

Interessado: Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná

Relator: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto

DECISÃO CD Nº 157/2019

Aprova a participação do Confea na 12ª FICAFÉ - Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, a ocorrer durante os dias 02 a 04 de outubro de 2019, em Jacarezinho - PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante o Despacho GCO [0214656](#), e submete ao Plenário para homologação.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo [03565/2019](#), referentes à locação de estande na 12ª FICAFÉ - Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, a ocorrer durante os dias 02 a 04 de outubro de 2019, em Jacarezinho - PR;

Considerando que foi juntado aos autos o Ofício 009/2019 ([0214011](#));

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019, de 01 de abril de 2019, o Confea aprovou:

a) o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", e a revogação da Decisão PL-1107/2018, que institui a Política de Locação de Estandes vigente;

b) a proposta de valores a ser aplicada aos contratos de locação de estande no exercício 2019: Tabela de valores para locação de estande por faixa de pontuação:

Pontuação - Valor máximo:

De 81 a 100 Até R\$ 30.000,00;

De 61 a 80 Até R\$ 20.000,00;

De 41 a 60 Até R\$ 15.000,00;

De 23 a 40 Até R\$ 10.000,00.

Considerando que os art. 8º a 10 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelecem:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento [0214637](#) a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 92 (noventa e dois), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO [0214656](#) a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG nos seguintes termos:

Considerando Ofício nº 009/2019 da Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná - ACENPP (SEI nº [0214011](#)), de 12/06/2019, o qual solicita a participação do Confea no evento 12ª FICAFÉ – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, bem apresentação do Plano de Trabalho que visa locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender o evento, a ser realizado no período de 02 a 04 de outubro de 2019, em Jacarezinho-PR;

Considerando que a análise técnica do plano de trabalho (SEI nº [0214011](#)) adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e

das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 0280, de 27 de março de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-0280/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruída com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o plano de trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido de participação foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. plano de trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea;
2. declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento;
3. materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento;
4. documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento.

Após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançando **92 pontos** (SEI nº [0214637](#)).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas que possibilitam ampliar a visibilidade da marca Confea, uma vez que atendeu o regulamento, atingiu a pontuação e cota sugerida e oferece contrapartidas que agrega na divulgação da marca Confea, tais como: participação de representante do Confea em solenidade de abertura com direito a fala, materiais institucionais, mídia impressa e eletrônica.

Considerando que a Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná é considerada o maior evento da cafeicultura do Sul do Brasil e oportuniza a exposição de máquinas, equipamentos, produtos e serviços para a cafeicultura, bem como a difusão de tecnologias voltadas para a modernização desse importante segmento de agronegócio, com caráter técnico-científico, com palestras, workshops e cursos voltados ao produtor rural e suas famílias, bem como os profissionais das ciências agrárias, sistema Confea/Crea, técnicos e estudantes universitários.

Cabe registrar, que a realização da 12ª Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, tem como objetivo envolver um grande número de profissionais e estudantes da área das ciências agrárias, levar ao conhecimento das lideranças políticas e comunitárias os trabalhos desenvolvidos pelo sistema Confea, divulgação da nova ART aos profissionais da área, valorização do café especial produzido na região do Norte Pioneiro do Paraná, difundir tecnologias modernas e eficientes para a cultura do café, diversificação das explorações com a presença de outras cadeias produtivas como a avicultura e a fruticultura, entre demais tópicos elencados no plano de trabalho de proposto.

É um evento de abrangência internacional, com estimativa para atender 3.500 participantes, entre: profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, docentes e discentes das áreas afins, produtores rurais e toda cadeia produtiva ligada a cafeicultura.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG para conhecimento e tratativas junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná - ACENPP, CNPJ nº 09.537.190/0001-55, empresa comercializadora da 12ª FICAFÉ – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor com a manifestação pelo deferimento do pedido de participação do Confea por meio de locação de estande no

evento de interesse da Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná - ACENPP, tendo em vista o atendimento dos quesitos eliminatórios e a análise técnica do plano de trabalho.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0220374 a Superintendência de Estratégia e Gestão demandou à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estandes:

Razão Social: Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná - ACENPP
CNPJ: 09.537.190/0001-55
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0222092 houve o *bloqueio de dotação orçamentária -- Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná - ACENPP -- Locação de Estande: 12ª FICAFÉ – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná -- Despacho GCO (DOC SEI 0214656) e Despacho SEG (DOC SEI 0220374)*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0222098 a Gerência de Orçamento e Contabilidade informou haver rubrica orçamentária para a referida despesa, informando a *emissão da Nota de Pré-empenho nº 161/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com validade até 29/11/2019, a título de bloqueio de dotação orçamentária (DOC SEI [0222092](#))*;

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea na 12ª FICAFÉ - Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, a ocorrer durante os dias 02 a 04 de outubro de 2019, em Jacarezinho - PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante o Despacho GCO [0214656](#); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado** e os Diretores **Eng. Agr. Evandro José Martins**, **Eng. Civ. Osmar Barros Junior**, **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Eng. Mec. Ronald do Monte Santos** e o **Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 19/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0225528** e o código CRC **18D753A1**.

Referência: Processo nº CF-03565/2019

SEI nº 0225528

Criado por flavio, versão 5 por flavio em 17/07/2019 11:05:42.